



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital PROGESP nº 16/2022 de 14 de janeiro de 2022

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Resolução CONSUN UFCSPA nº 40, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estarão abertas, no período de **28/01/2022** a **11/02/2022**, as inscrições para os seguintes Processos Seletivos Simplificados para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por tempo determinado, na forma das legislações vigentes, na seguinte área de conhecimento:

QUADRO 1

Vagas	Departamento	Área de conhecimento	Regime de Trabalho	Requisitos Específicos	Processo
01	Departamento de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Ciência da Computação	20h	Graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas ou Informática Biomédica ou Engenharia de Software E Mestrado em Ciência da Computação ou Modelagem Computacional ou Informática em Saúde ou Ciências da Saúde ou Biologia Celular e Molecular ou Tecnologia da Informação e Gestão em Saúde E/OU Doutorado em Ciência da Computação ou Modelagem Computacional ou Informática na Educação.	23103.218151/2021-01

01	Departamento de Farmacociências	Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	20h	Graduação em Farmácia E Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Médicas ou Ciências Farmacêuticas ou Farmácia ou Gerontologia Biomédica ou Hepatologia ou Saúde Coletiva ou Epidemiologia ou Assistência Farmacêutica ou Medicamentos e Assistência Farmacêutica ou Farmacologia e Terapêutica ou Farmacologia.	23103.216781/2021-32
----	---------------------------------	---	-----	---	----------------------

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1. Para proceder a sua inscrição nos Processos Seletivos, o candidato deverá:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas.

1.2. São considerados documentos válidos para a inscrição: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselhos de Classe; Carteira Nacional de habilitação; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

1.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

1.4. Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Carteira de Identidade, ou quaisquer documentos citados no item **1.2.**;

c) Comprovante de quitação com o serviço militar para todos os candidatos do sexo masculino, exceto para os candidatos que tiverem 46 anos completos;

d) Título de eleitor;

e) Currículo Lattes documentado (com a devida comprovação em cópia simples da produção técnica, científica, acadêmica e profissional mencionadas no currículo), preferencialmente na ordem de avaliação prevista nas tabelas de valores para julgamento de títulos (BAREMA) – **(Anexo I)**, juntado em conformidade com o disposto no subitem **1.13.1.**, desse edital.

1.4.1. Para fins do cumprimento do disposto na alínea “e” do item **1.4.**, **não será aceito Currículo Vitae**. Candidatos que anexarem ao processo de inscrição o Currículo

Vitae **não terão a sua inscrição homologada**, mesmo que tenham inserido o link do currículo lattes na ficha de inscrição.

1.4.1.1. Em razão da documentação referente aos requisitos específicos e necessários para a contratação ser analisada na data da posse, a não entrega de título específico por parte do candidato (documento comprobatório do currículo) não acarretará na não homologação de sua inscrição, contudo, o título não entregue não será pontuado quando da Análise de Títulos.

1.4.2. Além dos documentos constantes no item anterior, para o candidato se inscrever para os presentes Processos Seletivos deverá, ainda, juntar no processo de inscrição:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no seguinte valor:

-R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) **para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Mestrado);**

-R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Nível Doutorado).**

b) Requerimento de inscrição, **preenchido completamente.**

1.4.3. É vedada a inscrição, nos Processos Seletivos desse edital, **de pessoas que já tenham tido vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante**, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.**

1.4.4. O não cumprimento dos requisitos constantes nos itens **1.4., 1.4.1. e 1.4.2.,** a não observância do disposto no subitem **1.4.3.,** e a não entrega da documentação necessária para a inscrição em conformidade com o disposto neste edital, acarretará na não homologação de inscrição do candidato.

1.4.5. A taxa de inscrição, conforme valores estipulados no subitem 1.4.2., deverá ser paga até o dia **11 de fevereiro de 2022**, respeitado o horário máximo para a finalização da inscrição, constante nesse edital. Comprovação de pagamento de inscrição juntada depois do horário limite para a abertura do processo de inscrição não será aceita.

1.5. Para fins de avaliação dos títulos dos candidatos, em conformidade com o **Anexo I** do presente edital, o candidato deverá anexar juntamente com o currículo lattes, cópia simples do documento comprobatório de titulação, preferencialmente na ordem da BAREMA, conforme os requisitos específicos constantes deste edital para a área de conhecimento e de acordo com o disposto no subitem **1.13.1.**

1.6. No caso de o candidato ser estrangeiro, deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação da inscrição, cópia do visto permanente autenticada.

1.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no site <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br>, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: **Unidade Gestora:** 154032, **Gestão:** 15270, **Nome da Unidade:** Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; **Código de Recolhimento:** 28883-7 – Taxa de Inscrição em Concurso Público, **Número de Referência:** preencher com o número do CPF do Candidato, **Competência:** mês e ano no formato *mm/aa*; **Vencimento:** preencher com a data de vencimento; **CPF:** preencher com o CPF do Candidato; **Valor Principal:** preencher com o valor da inscrição; e **Valor Total:** preencher com o valor de inscrição, que deverá ser paga nas agências do Banco do Brasil.

1.8. Para gerar a GRU, o candidato deverá, no campo “Selecione uma opção de geração”, escolher a opção “Baixar PDF” e, depois, deverá clicar em “Emitir GRU”.

1.9. Os Processos Seletivos constantes nesse Edital serão executados de forma remota e as suas inscrições serão realizadas através do Sistema Eletrônico de Informações,

denominado SEI-UFCSPA, iniciando às 09h:00 horas do dia **28/01/2022** (sexta-feira) e terminando às 17h:00 do dia **11/02/2022** (sexta-feira).

1.9.1. Em razão do disposto no subitem **1.9.**, define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, **que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo.** Assim, a finalização do processo, o que no SEI caracteriza a sua abertura, deve ser realizada dentro do prazo estipulado no edital, qual seja, até às 17h:00 do dia 11/02/2022, sob pena de não homologação da inscrição do candidato. Neste trilhar, mesmo que o candidato inicie o processo antes do horário limite para a inscrição, se o último documento for juntado em horário posterior às 17h:00 o processo é dado como aberto oficialmente depois da juntada do último documento, o que acarretará na não homologação da inscrição do candidato. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até às 17h:00 horas do dia limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

1.10. O candidato que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 48 (quarenta e oito horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

1.11. Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI-UFCSPA, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

1.12. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.13. Com o acesso liberado ao sistema, o candidato deverá acessar o sistema SEI-UFCSPA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo denominado: Processo de inscrição em processo seletivo/concurso público. Aberto o processo, o candidato deverá preencher o Formulário n. 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, e anexar via sistema, em formato PDF, **TODOS** os documentos constantes nos subitens **1.4.** e **1.4.2.**

1.13.1. O Currículo Lattes e a documentação comprobatória devem ser juntados ao processo separadamente. Cada documento deve ser anexado em arquivo único, no formato PDF, obrigatoriamente na ordem de avaliação prevista na BAREMA (Anexo I) e deve ser devidamente identificado (ex: doc1 – Currículo Lattes, doc2 – Graduação na Área ____, doc3 – Mestrado na Área ____, doc.4 – Doutorado na Área ____, e assim por diante).

1.14. O envio da documentação referente à inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

1.15. A comprovação, exigida pela Lei Federal nº 8745/93, de que o candidato não possuiu vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante, nos últimos 24 meses, dar-se-á pelo preenchimento/marcação do campo respectivo dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público,

inserido no Processo de inscrição em processo seletivo/concurso público.

1.16. Uma vez lavrado o termo e finalizado o prazo de inscrição, nenhum novo documento poderá ser juntado e apresentado pelo candidato.

1.17. Depois de iniciado o processo de inscrição pelo candidato, o mesmo deverá anexar toda a documentação no mesmo processo, respeitando, para tanto, o horário limite fixado nos subitens **1.9.** e **1.9.1.** para juntada dos documentos e abertura do processo no SEI.

1.17.1. Caso haja duas ou mais inscrições pelo candidato com mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

1.18. O candidato que deixar de entregar algum documento ou comprovante exigido no presente edital para a inscrição, juntar documento depois do horário limite para o fim da inscrição, bem como não entregar documento autenticado – quando obrigatório – ou incompatível com as regras especificadas, não terá sua inscrição homologada.

1.19. Inscrições apresentadas fora do horário fixado nesse edital não serão aceitas.

1.20. A relação preliminar de candidatos homologados será divulgada no sítio institucional no dia **15 de fevereiro de 2022.**

1.21. Da não homologação da inscrição caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, que deverá ser apresentado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), por meio do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, a partir das 00h:00 do dia **16/02/2022** até às 23h:59min do mesmo dia. Documentos de recurso juntados depois das 23:59 não serão aceitos.

1.22. Recursos interpostos de forma diversa do disposto no subitem **1.21.** e fora do horário fixado no cronograma constante nesse Edital não serão aceitos.

1.23. A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia **17 de fevereiro de 2022**, caso não haja a interposição de recurso ou, **até dia 23 de fevereiro de 2022**, caso haja a interposição de recurso.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão fazê-lo, via Sistema SEI-UFCSPA, por meio do Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público.

2.2. A solicitação de isenção de taxa deverá ser inserida ao Sistema a partir das 09h:00 do dia **31 de janeiro de 2022** até às 17h:00 do dia **01 de fevereiro de 2022.**

2.2.1. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso cumpra os requisitos necessários para a solicitação de isenção e deseje fazê-la, finalize a juntada do último documento de solicitação e realize o peticionamento do processo até às 17h:00 horas do dia limite fixado no subitem **2.2.**, sob pena de intempestividade e não aceitação da solicitação apresentada.

2.3. Haverá isenção do pagamento de taxa somente para os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.4. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/18.

2.5. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI UFCSPA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, a fotocópia do cartão contendo o NIS. Em razão de necessidade de consulta a órgão gestor do CadÚnico, ao preencher o Requerimento, o candidato deverá informar todos os dados solicitados, sob pena de indeferimento automático da solicitação de isenção.

2.5.1. A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.5.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.6. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverão utilizar o Processo de solicitação de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA, e preencher o Requerimento solicitação de isenção de taxa, constante no Formulário, marcando o motivo pelo qual requer a isenção e, anexar, em PDF, a imagem legível de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

2.6.1. A simples apresentação do cadastro do candidato no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME não será suficiente para o deferimento da isenção, devendo o solicitante, para tanto, comprovar que efetivamente doou medula óssea, bem como a data em que ocorreu a doação, nos termos do disposto no item anterior.

2.6.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito e usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação do cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2.7. O envio da documentação constante nos itens **2.5.** e **2.6.**, deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a UFCSPA por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.8. Caso seja solicitado pela UFCSPA, o candidato deverá enviar, de forma

digitalizada, a documentação constante nos itens **2.5.** e **2.6.**, para o e-mail: con-pessoas@ufcspa.edu.br, para averiguação da veracidade das informações, que será realizada por servidor público federal designado, em face dos documentos originais.

2.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital;
- d) não observar o disposto no subitem **2.5.**

2.10. O resultado da solicitação, se houver, será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2022** no sítio institucional.

2.11. Do resultado da solicitação de isenção de taxa não cabe recurso.

2.12. Solicitações de isenção de taxa de inscrição apresentadas fora do horário constante nesse edital não serão aceitas.

3 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado e classificado nestes Processos de Seleção Pública Simplificada, na forma estabelecida neste edital.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º, do Art. 12, da Constituição Federal.

3.2.1. No caso de candidato estrangeiro residente no País, deverá ser apresentada cópia autenticada do visto permanente.

3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.4. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.7. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.8. Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.

3.8.1. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou Certidão de Conclusão de Curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

3.8.2. No caso de candidatos com formação/diploma em outros países faz-se necessário que o documento seja reconhecido no Brasil, através de processo de Revalidação de Diploma Estrangeiro, a ser realizado por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme especificações descritas no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas>.

3.8.3. A Revalidação, de que trata o subitem anterior, será feita a partir de provas sobre matérias na área de formação do candidato.

3.8.4. O disposto no subitem **3.8.2.** aplica-se a **TODOS** os níveis exigidos nos Requisitos Específicos do presente Processo Seletivo, para as áreas solicitadas.

3.9. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

3.10. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei Federal nº 8.112/90.

3.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.

3.12. Apresentar autorização de acesso a declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com o Art. 13 da Lei nº 8.429/92 e o Art. 1º da Lei Federal nº 8.730/93.

3.13. Apresentar Certidão Negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

3.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência - PCD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/04; pelo Decreto Federal nº 9.508/18; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que assim estabelece: “*O portador de visão monocular tem direito e concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/09.

4.1.1. Aos candidatos com deficiência, nos termos do item anterior, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação atinente à espécie, é assegurado o direito de se inscrever nos Processos Seletivos constantes nesse Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2. No presente edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos com deficiência, em virtude de o número de vagas oferecidas por área de conhecimento, para cada Processo Seletivo constante nesse edital, ser inferior a 05 (cinco).

4.3. Para efeito do cumprimento do disposto no art. 1º do Decreto nº 9.508/18 e no §2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112/90, caso surjam novas vagas, aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência. Assim, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva, será da primeira pessoa com deficiência homologada para a referida vaga.

4.4. Na hipótese do disposto no item **4.3.**, caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5. Caso a elevação determinada no item **4.4.** resulte num percentual superior ao máximo de 20% (vinte por cento) determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.7. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, (SEI-UFCSPA), cabendo, também, o preenchimento do mesmo documento, caso haja necessidade especial para a realização da prova.

4.8. O candidato que se declarar como portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

4.10. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no momento da inscrição, e em PDF, cópia impressa, clara e legível, de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

4.11. O documento relacionado no item **4.10.** deverá ser devidamente identificado e anexado juntamente com os demais documentos no momento da inscrição na Seleção.

4.12. Caberá ao Presidente da Comissão Examinadora aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e nas demais legislações atinentes à matéria.

4.13. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Examinadora da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.13.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com eficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.13.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.13.4. A não observância do disposto nos itens e nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.14. Não serão considerados outros documentos diferentes dos descritos no item **4.10.**, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste edital.

4.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não preencher devidamente o Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais constante dentro do formulário de inscrição;

- b) não juntar no Sistema a documentação solicitada no item **4.10.** deste edital;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital;
- d) apresentar documentação comprobatória da deficiência com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;
- e) não for considerado PCD, atestado pela Comissão Examinadora; e
- f) não comparecer para a realização da perícia especificada no subitem **4.13.1.**, caso seja convocado.

4.16. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no portal <https://www.ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/3379-edital-16-2022-progesp>.

4.16.1. A publicação do resultado final dos Processos Seletivos será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e, a segunda, somente a classificação destes últimos.

4.17. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos dos itens **1.1.**, **1.4.**, e do subitem **1.4.2.**, deste edital será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas, se tiver atendido também aos requisitos exigidos nos itens **5.5.** e **5.10.** deste edital.

4.18. Os candidatos deferidos como pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos exigidos nos itens **5.5.** e **5.10.**, de acordo com a classificação no Processo Seletivo.

4.19. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.20. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS (PAPP)

5.1. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas.

5.1.1. **Em virtude do número de vagas nas presentes Seleções ser inferior a 03 (três) e, conseqüentemente, pela impossibilidade de aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) estipulado pela Lei Federal nº 12.990/14, não haverá reserva para provimento imediato das vagas aos candidatos inscritos na forma do item 5.1..**

5.1.2. Caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento), a terceira vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, será do primeiro candidato enquadrado nessa condição.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item **5.1.** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº

5.3. São considerados candidatos negros aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. Para efeitos deste Processo Seletivo, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de Autodeclaração firmada.

5.5. Para concorrer na condição de candidato negro, o candidato deverá, no momento de sua inscrição preencher a Autodeclaração Étnico Racial, constante dentro do Formulário 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, quando da realização do seu processo de inscrição, na presente Seleção, via SEI-UFCSPA.

5.6. A Autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.6.1. O não preenchimento da Autodeclaração no ato da inscrição acarretará o indeferimento da inscrição do candidato como pessoa preta ou parda, concorrendo o candidato, nesse caso, com os demais candidatos que não estejam inclusos nessa condição, caso não tenha sido eliminado da Seleção por ter atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência. O mesmo ocorrerá quando o candidato não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

5.7. Durante o período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas, desde que realize

uma nova inscrição sem o preenchimento do campo correspondente à Autodeclaração Étnico-Racial, caso já tenha assinado o Formulário de inscrição.

5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, na hipótese de constatação de declaração falsa ou de Autodeclarações que não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente da alegação de boa-fé.

5.8.1. Se por ventura, o candidato que se enquadre na hipótese do item **5.8.** for nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9. Os procedimentos de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão realizados nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

5.10. A relação com os nomes de candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no <https://www.ufcspa.edu.br/trabalhe-na-ufcspa/docentes/3379-edital-16-2022-progesp>, em data prevista no cronograma do ponto **16.**

5.11. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e aprovados nas etapas do Processo Seletivo no qual participaram, serão convocados, para comparecimento presencial, com o fim de comprovar a Autodeclaração feita e atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/14.

5.12. A **UFCSPA** constituirá uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial, com poder deliberativo, composta por

5 (cinco) membros e seus suplentes, e também designará uma Comissão Recursal composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, em conformidade com o determinado pela Portaria Normativa nº 4/2018.

5.12.1. Os membros das duas Comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto no artigo 6º da Portaria Normativa nº 4/2018.

5.13. Em conformidade com o §3º do artigo 1º, da Portaria Normativa nº 4/2018, será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.14. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à Autodeclaração realizada pelo candidato e o procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

5.14.1 Para a emissão do parecer, a Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo e cabelo e formato de lábios e nariz.

5.14.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.14.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.14.4. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.15. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial do candidato para o procedimento de heteroidentificação será publicada oportunamente no endereço eletrônico citado no item **5.10.**

5.16. O procedimento de heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-Racial será feito antes da divulgação do resultado final e aquele que não comparecer na data, no horário e no local especificados na convocação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.17. Da decisão da Comissão Recursal que não confirmar a Autodeclaração, poderá, o candidato prejudicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição, interpor recurso, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, dirigido à Comissão Recursal, constante no SEI-UFCSPA

5.17.1. No recurso, o candidato deverá expor os motivos fundamentados e documentados da sua não conformidade com a decisão da Comissão de Aferição.

5.17.2. Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.

5.17.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.17.4. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem **5.17.3.** e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em

procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.17.5. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.18. As hipóteses de que tratam os subitens **5.17.3.** e **5.17.4.** não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.19. Os candidatos que tenham a veracidade da Autodeclaração Étnico-Racial confirmada pela Comissão de Aferição concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, e, se aprovados, figurarão em lista específica e em lista geral, conforme sua classificação.

5.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.21. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

5.22. Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.23. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não preencher o campo referente à Autodeclaração solicitada no item **5.5.** desse edital no momento da inscrição;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste edital.

5.23.1. Aquele que tiver sua inscrição indeferida por um dos motivos elencados no item **5.23.**, e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, permanecerá inscrito neste Processo Seletivo sem a prerrogativa de candidato preto ou pardo.

5.24. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pessoa autodeclarada preta ou parda participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação.

6 - DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessite de atendimento especial para realização das provas ou para amamentação deve registrar a necessidade especial no ato de inscrição, através do preenchimento do Requerimento Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, constante dentro do Formulário: 197 - Inscrição processo seletivo/concurso público, constante dentro do processo de inscrição.

6.2. O atendimento especial consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Não será permitida a realização das provas à candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição.

6.4. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

6.6. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

6.7. O acompanhante e a criança deverão permanecer em local designado pela Comissão Administrativa até a saída definitiva da candidata.

6.8. Somente será concedido o atendimento especial àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. O atendimento especial para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

7. DAS ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS

7.1. As etapas destinadas a avaliar o desempenho do candidato nos Processos Seletivos constantes nesse edital são:

I- Análise de Títulos;

II- Entrevista.

7.1.1. A Análise de Títulos será feita levando em consideração os critérios constantes na BAREMA, inserida no **Anexo I** desse edital, e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

7.1.2. Na entrevista a Comissão Examinadora avaliará a capacidade do candidato para atender às necessidades departamentais.

7.1.3. A Análise de Títulos (Etapa 1) terá caráter eliminatório, sendo classificados para a Entrevista (Etapa 2), somente os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 70,00 (setenta), limitados até os 6 (seis) primeiros colocados. Em caso de mais de um candidato com a mesma nota na Análise de Títulos, utilizar-se-á, como critério de desempate, a maior idade, levando em consideração meses e dias, em conformidade com dados constantes no documento de identificação do candidato. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.1.4. Os candidatos que obtiverem nota final 0 (zero) em qualquer uma das modalidades de avaliação descritas no subitem **7.1.** serão desclassificados.

7.1.5. O resultado final será calculado considerando as notas da Análise Curricular (títulos) e da Entrevista.

8. ETAPA I – DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Análise de Títulos (Etapa I) considerará os elementos comprobatórios apresentados pelos candidatos, classificados em 4 (quatro) grupos:

I- diplomas e outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

II- cursos e realizações práticas;

III- trabalhos científicos ou técnicos;

IV- atividades didáticas e profissionais.

8.2. Os documentos comprobatórios de conclusão de Graduação, assim como, de Mestrado e de Doutorado expedidos por programa de pós-graduação nacional não credenciado ou estrangeiro deverão ser reconhecidos previamente, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases do MEC.

8.3. Serão considerados para Análise de Títulos, títulos emitidos **nos últimos 10 (dez) anos até a data do início das inscrições, com exceção das titulações referentes ao item Diplomas e outras Dignidades Universitárias ou Acadêmicas constante na BAREMA, em que não haverá limite de data.** Títulos referentes a Cursos e Realizações Práticas, Trabalhos Científicos ou Técnicos, e Atividades Didáticas e Profissionais com mais de 10 (dez) anos não serão pontuados.

8.4. A classificação far-se-á segundo a nota final de cada candidato, em ordem decrescente.

9. ETAPA II – DA ENTREVISTA

9.1. A Entrevista dos candidatos ocorrerá de forma remota e será conduzida pelos membros da Comissão Examinadora em sala virtual, via plataforma Google Meet.

9.2. O horário e o endereço da sala virtual serão divulgados em cronograma próprio, por cada Comissão Administrativa, no site institucional.

9.3. A convocação para a Entrevista será por ordem alfabética dos candidatos homologados.

9.4. O candidatos deverão acessar a sala virtual para a realização da entrevista com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário fixado no cronograma.

9.4.1 Candidato que não acessar a sala até o horário marcado no cronograma da Seleção para o início da Entrevista será considerado ausente e será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. A entrevista terá a duração de até 20 (vinte) minutos.

9.6. A entrevista será realizada em língua portuguesa e será gravada em áudio e vídeo exclusivamente para efeitos de registro e avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Por força do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em caso de empate entre candidatos, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao que tiver maior idade, caso se trate de candidato com 60 (sessenta) anos completos ou mais.

10.2. No caso de candidato com 60 (sessenta) anos ou mais, para os subsequentes desempates, a preferência será dada ao candidato que tiver obtido nota final mais alta na Análise de Títulos e na Entrevista, obedecida essa ordem. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10.3. No caso de candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos completos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de preferência:

- a)** Nota mais alta na Análise de Títulos;
- b)** Nota mais alta na Entrevista;
- c)** Maior Idade;
- d)** Sorteio Público.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

11.1. Para os Processos Seletivos Simplificados constantes nesse Edital será designada uma Comissão Examinadora.

11.2. As Comissões Examinadoras dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão compostas pelos seguintes professores (titulares e suplentes):

ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

TITULARES: Alessandra Dahmer (UFCSPA) – Presidente da Comissão Examinadora; Carolina Sturm Trindade (UFCSPA); Sívio César Cazella (UFCSPA).

SUPLENTES: Isabel Cristina Siqueira da Silva (UFCSPA); Filipe Santana da Silva (UFCSPA); Juliana Silva Herbert (UFCSPA).

ÁREA DE FARMÁCIA CLÍNICA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA

TITULARES: Carine Raquel Blatt (UFCSPA) – Presidente da Comissão Examinadora; Maria Cristina Werlang (UFCSPA); Sheila Bunecker Lecke (UFCSPA).

SUPLENTES: Kellen Cristhinia Borges de Souza (UFCSPA); Sandra Manoela Dias Macedo (UFCSPA); Denise Conceição Mesquita Dantas (UFCSPA); Sandrine Comparsi Wagner (UFCSPA); Marta Quintanilha Gomes (UFCSPA); Maria Beatriz da Fonte Kohek (UFCSPA).

11.3. Em caso de impedimento ou força maior que impeça a participação de membro titular da Comissão Examinadora nos dias e horários marcados para a execução das provas, será realizada retificação de Comissão Examinadora no sítio institucional, sendo de responsabilidade dos candidatos acompanhar as retificações inclusas no site.

11.4. As Comissões Administrativas dos Processos Seletivos constantes nesse Edital serão composta pelos seguintes membros:

ÁREA DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Juliane Nascimento da Silva (Coordenadora), Vinícius Lazzari.

ÁREA DE FARMÁCIA CLÍNICA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Cristiane Bundchen (Coordenadora), Graziella Cé.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA E DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Considerar-se-ão impedidos, os membros da Comissão Examinadora que, em relação aos candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, tenham os seguintes parentescos ou qualquer tipo de relações a seguir:

a) forem cônjuges, companheiros ou parentes do candidato até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins;

b) tenham mantido contato prévio com o candidato e/ou seus familiares de primeiro grau, na condição de orientador de mestrado e/ou de doutorado, de preceptor, ou de coautor em produção científica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em todos os casos.

12.2. Em observação ao disposto no subitem **12.1.**, todos os membros da Comissão Examinadora, titulares e suplentes, deverão, até o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação da homologação final dos candidatos inscritos no site da UFCSPA, preencher e assinar a Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA.

12.2.1. A Declaração de que trata o item **12.2.** deverá ser juntada ao Processo de Provimento de Professor Substituto respectivo, como forma de comprovação do impedimento, ou não, dos membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

12.3. Para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento, constante no SEI-UFCSPA, será dado acesso ao processo do SEI a todos os membros da Comissão Examinadora (titulares e suplentes).

12.4. Findado o prazo para o preenchimento da Declaração de Impedimento/Não Impedimento pelos membros da Comissão Examinadora, o Coordenador da Comissão Administrativa deverá informar, dentro do processo eletrônico do SEI, através de e-mail a ser encaminhado para o falecomosei@ufcspa.edu.br, os nomes de quais os docentes titulares não impedidos que atuarão na Comissão Examinadora da Seleção, ou, em caso de impedimento de algum membro titular, qual o suplente não impedido o substituirá. Deste modo, apenas terão acesso ao processo eletrônico do SEI os membros titulares não impedidos.

12.4.1. Havendo retificação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, a mesma será publicada no site da **UFCSPA**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem as retificações constantes no sítio institucional.

12.5. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo constante nesse edital terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após finalizado o prazo de inscrição, para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item **12.1.**

12.5.1. Em virtude do estipulado no subitem **12.5.**, o prazo para interposição de impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente), pelos candidatos, iniciará às 09h:00 do dia **14/02/2022** e finalizará às 17h:00 do dia **18/02/2022**.

12.5.2. A arguição de que trata o item **12.5.**, para membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora, deverá ser realizada por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, constante no SEI-UFCSPA.

12.5.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de impugnação à membro da Comissão Examinadora em razão dos impedimentos descritos no subitem **12.1.**, finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até às 17:00 horas do dia limite fixado no subitem **12.5.1.**, sob pena de intempestividade e não aceitação da impugnação apresentada.

12.5.4. As retificações de Comissão Examinadora serão publicadas no site da UFCSPA, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem-nas no sítio institucional.

12.6. Arguições de possíveis impedimentos de membros da Comissão Examinadora apresentadas fora do horário constante nesse edital não serão aceitas.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração se dará equiparada a dos professores efetivos de magistério superior de acordo com a titulação apresentada, respeitada a titulação mínima exigida nos requisitos específicos da área prevista neste edital, que será devidamente comprovada no momento da contratação, de acordo com o quadro a seguir:

I - Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação	Total
Mestrado	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
Doutorado	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a realização das provas, cabe recurso administrativo por parte dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua divulgação no sítio institucional.

14.2. A interposição de recurso de que trata o subitem **14.1.** deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio de abertura do Processo interposição recurso/impugnação referente a processo seletivo/concurso público, a partir das 09h:00 do primeiro dia útil, após a divulgação do resultado preliminar no site da UFCSPA, até às 17h:00 do 2º (segundo) dia útil.

14.3. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o horário informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, que somente é disponibilizado ao candidato quando do encerramento da juntada do último documento e do envio definitivo do processo, o que ocorre somente após o candidato clicar em "peticionar" e realizar a assinatura eletrônica do processo. Desta forma, orienta-se que o candidato, caso deseje abrir processo de recurso contra resultado preliminar, finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até às 17:00 horas do dia limite fixado no subitem **14.2.**, sob pena de intempestividade e não aceitação do recurso apresentado.

14.4. Recursos apresentados fora do prazo e dos horários constantes nesse edital, bem como de forma diversa da estipulada nesse instrumento convocatório não serão aceitos.

14.5. Caso não tenha havido apresentação de recursos, nos termos dos subitens **14.1.** e **14.2.**, o resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional no 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo recursal. Na existência de recursos, o resultado final será divulgado em até 4 (quatro) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as etapas da Seleção ocorrerão de forma remota e as entrevistas dar-se-ão por videoconferência.

15.2. A ferramenta utilizada para a realização da entrevista, na forma remota, será o Google Meet.

15.3. É necessário que o candidato possua conhecimentos prévios sobre a utilização da ferramenta.

15.4. É de responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários para a realização da entrevista. A UFCSPA não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas decorrentes de conexão na rede do candidato, que venham a impossibilitar o início ou o andamento da etapa da Seleção.

15.5. A análise de títulos e as entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo. As gravações se darão exclusivamente para fins de registro e avaliação.

15.6. O professor admitido nos termos deste edital submeter-se-á, em atendimento aos interesses do ensino, aos horários que lhe forem estabelecidos em

qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Universidade, incluindo-se o noturno, e no ano letivo, incluindo-se os meses de janeiro, fevereiro e julho, quando a universidade oferecer disciplinas e outras atividades em período de férias e/ou especiais.

15.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

15.8. Não poderão ser contratados servidores ativos ou inativos ocupantes de cargo efetivo, integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei Federal nº 7.596/87.

15.9. Não poderão ser contratados servidores que se encontram nas condições dispostas no art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

15.10. Não poderão ser contratados servidores que, nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, tenham tido vínculo com qualquer instituição federal de ensino na condição de professor substituto ou visitante e não tenham fechado o período de 24 (meses) de encerramento do seu contrato anterior.

15.11. Para efetivação do contrato de trabalho, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias, a contar da data de notificação por via eletrônica do Departamento de Administração de Pessoas – DAP, para apresentar os documentos comprobatórios de obtenção da titulação exigida, conforme os requisitos específicos constantes deste edital, além dos demais documentos exigidos pela legislação.

15.12. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

15.12.1. A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á com a apresentação do visto original.

15.13. A Seleção terá validade por 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado definitivo da lista de aprovados.

15.14 Os candidatos aprovados serão contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei Federal nº 8.745/93, como Docente Substituto da Carreira de Magistério Superior - classe adjunto, da **UFCSPA**, respeitada a classificação obtida.

15.15. As vagas dos Processos Seletivos constantes nesse edital destinam-se a substituto de docente em licença maternidade e de docente ocupante de cargo previsto no inciso III do §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 e dezembro de 1993. O contrato de trabalho dos candidatos admitidos vigorará durante o período de Licença Maternidade da docente e, no caso do Processo Seletivo realizado para substituição de docente ocupante de cargo elencado na Lei nº 8.745/93, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

15.16. A Seleção descrita no presente edital ocorrerá a partir de **03 de março de 2022**, levando em consideração a data prevista no cronograma do Processo Seletivo que será publicado no site da **UFCSPA**.

15.17. Informações sobre data de entrevista e demais comunicados pertinentes ao Processo Seletivo serão divulgados no site institucional.

15.18. O edital, bem como demais informações referentes a esta Seleção, encontram-se à disposição dos interessados no sítio institucional da **UFCSPA**. O cronograma de cada Processo Seletivo poderá sofrer alterações durante o decorrer da Seleção, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as informações do certame no site da **UFCSPA**.

15.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as retificações e qualquer tipo de informação referentes à presente Seleção no site da Universidade, não se responsabilizando a **UFCSPA** por qualquer tipo de perda de prazo ou

inobservância de comunicado/informação referente à Seleção por parte do candidato.

15.20. A publicização do presente Processo Seletivo e de quaisquer informações ou comunicados a ele referentes realizar-se-á através de todos os meios juridicamente aceitos, não estando limitada ao Diário Oficial da União – DOU.

15.21. Os casos omissos serão tratados e analisados pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas.

15.22. Para todos os efeitos, apenas os candidatos enquadrados nas hipóteses dos requisitos específicos do Quadro 1, após cumpridas as demais exigências deste edital, serão considerados aptos a serem contratados.

15.23. Dúvidas a respeito do presente edital serão dirimidas **apenas por e-mail**, devendo ser enviadas para o e-mail con-pessoas@ufcspa.edu.br.

16. DO CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Período de inscrições	28/01/2022 a 11/02/2022
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	31/01/2022 a 01/02/2022
Prazo para candidato impugnar membros Comissão Examinadora	14/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	04/02/2022
Divulgação das inscrições preliminares homologadas PCD e PAPP	15/02/2022
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	15/02/2022
Prazo para interpor recurso contra as inscrições não homologadas	16/02/2022
Divulgação da homologação FINAL das inscrições	17/02/2022 - caso não haja interposição de recurso; Até 23/02/2022 - caso haja interposição de recurso.
Divulgação do cronograma das etapas do processo seletivo	Até 22/02/2022
Processo Seletivo	A partir de 03/03/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 19/01/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1301094** e o código CRC **BADEE762**.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

ANEXO I

EDITAL 16/2022

TABELA DE VALORES PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (BAREMA)

PROFESSOR SUBSTITUTO

ITEM 1	DIPLOMAS E OUTRAS DIGNIDADES UNIVERSITÁRIAS OU ACADÊMICAS	MÁXIMO 40 PONTOS
1.1	Doutorado na área de conhecimento do concurso	16
1.2	Doutorado em área correlata	12
1.3	Mestrado na área de conhecimento do concurso	10
1.4	Mestrado em área correlata	5
1.5	Livre-Docência na área de conhecimento do concurso	16
1.6	Pós-Doutorado na área de conhecimento do concurso (mínimo 6 meses)	10
1.7	Especialização na área de conhecimento do concurso	8
1.8	Especialização em área correlata	5
1.9	Prêmios ou Dignidades Acadêmicas (1/prêmio)	3
ITEM 2	CURSOS E REALIZAÇÕES PRÁTICAS Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	MÁXIMO 20 PONTOS
2.1	Estágio na área	3/30h

2.2	Cursos de extensão	3/30h POR CURSO
2.3	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros	1/participação
2.4	Curso de Línguas	1/língua
2.5	Curso de Formação Docente	1/10h POR CURSO
2.6	Participação em atividade de ensino, pesquisa ou extensão	1/semestre
ITEM 3	TRABALHOS CIENTÍFICOS OU TÉCNICOS Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	MÁXIMO 20 PONTOS
3.1	Livro publicado (didático ou científico)	4
3.2	Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas internacionais indexadas (ou com aceite por escrito)	
3.2.1	- na área do concurso	4
3.2.2	- em área correlata	2
3.3	Artigos de natureza científica ou técnica publicados em revistas nacionais indexadas (ou com aceite por escrito)	
3.3.1	- na área do concurso	2
3.3.2	- em área correlata	1
3.4	Resumos publicados em anais de congressos	
3.4.1	- nacionais	0,5
3.4.2	- internacionais	1
3.5	Capítulo de livro	2
3.6	Organização de livro	1

3.7	Livro traduzido	2
3.8	Desenvolvimento de material didático, manuais técnicos e/ou de orientação profissional na área do concurso	1
ITEM 4	ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS Somente consideradas as atividades dos últimos 10 anos	MÁXIMO 20 PONTOS
4.1	Docência em ensino superior – na área de conhecimento do concurso	2/disciplina/semestre
4.2	Docência em ensino superior em área de conhecimento correlata ao concurso	1/disciplina/semestre
4.3	Docência em curso de extensão, conferência, palestra, seminário e cursos ministrados na área de conhecimento do concurso	0,5/atividade
4.4	Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior	2/ano
4.5	Participação em bancas examinadoras	1/banca
4.6	Orientação de tese de Doutorado	4/tese
4.7	Orientação de dissertação de Mestrado	3/dissertação
4.8	Orientação de trabalho de conclusão de Graduação (TCC), Residência, Especialização, Monitoria, Iniciação Científica ou Tecnológica, PID ou Extensão	1/orientação concluída
4.9	Tempo de efetivo exercício profissional na área de conhecimento do concurso	2/ano
TOTAL		100



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Souza Vazquez, Pró-Reitora de Gestão com Pessoas**, em 19/01/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1302836** e o código CRC **3EBAAD9A**.
